



Nomear como secretária a servidora Edineide Maria de Moura, Assessora de Promotor de Justiça, que deverá prestar compromisso nos autos.

Determinar, de início, as seguintes providências:

1. Atuação da presente Portaria e demais documentos que a acompanham, procedendo-se à devida numeração e registro em livro próprio;

2. Comunicação à Procuradora-Geral de Justiça acerca da instauração do Procedimento Investigatório Criminal, enviando cópia da Portaria, na forma do art. 5º, da Resolução nº 13/06, do CNMP;

3. Remessa de cópia da portaria à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para fins de publicação no Diário Oficial de Justiça, na forma do Ato Regulamentar nº 05/2009-GPGJ;

4. Juntada de toda documentação referente ao caso, inclusive do prontuário médico da vítima já encaminhado a este Órgão Ministerial.

Após o devido cumprimento das determinações anteriores, retornem os autos conclusos para novas deliberações.

São Luís (MA), 10 de maio de 2013.

MARIA DA GLÓRIA MAFRA SILVA
2ª Promotora de Justiça de Defesa da Saúde

RECOMENDAÇÕES

Promotoria de Justiça da Comarca de Poço de Pedras - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – LONMP), e art. 139 da Lei nº 8.069, de 13.07.1990, e ainda:

Considerando os casos encaminhados a esta Promotoria de Justiça pela Assistência Social deste Município, através do CREAS, bem como pelo Conselho Tutelar, os quais, devem ser compostos por profissionais qualificados e atuantes, uma vez que lidam com pessoas vulneráveis, quais sejam, idosos, deficientes e, principalmente, crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual;

Considerando que foram constatadas deficiências estruturais no Conselho de Assistência Social e Conselho Tutelar de Poço de Pedras;

Considerando a importância que o Conselho de Assistência Social tem na formulação das políticas públicas voltadas a pessoas menos favorecidas, principalmente no gerenciamento dos programas de inclusão social;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao MUNICÍPIO DE POÇO DE PEDRAS, através de seu Prefeito Constitucional, sejam promovidos eventos de capacitação direcionados aos Conselheiros Tutelares e aos membros do Conselho de Assistência Social, bem assim lhe sejam disponibilizados os meios necessários para seu efetivo funcionamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Remeta-se cópia desta ao Prefeito Municipal de Poço de Pedras, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Cidadania, para conhecimento; ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Poço de Pedras, 20 de fevereiro de 2013.

ELISETE PEREIRA DOS SANTOS
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2013

Dispõe sobre requerimento a ser realizado nas audiências de instrução e julgamento de crimes de roubo cometidos no interior do transporte coletivo urbano nas Comarcas de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, visando a reunião de acervo probatório a ser encaminhado à Procuradoria Regional do Trabalho – 16ª Região.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 13/91:

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II);

Considerando que chegaram ao conhecimento deste Ministério Público informações de que cobradores e motoristas de ônibus são obrigados a pagar a suas empresas empregadoras o prejuízo ocasionado em virtude de roubos acontecidos no interior dos transportes coletivos;

Considerando que o Ministério Público do Trabalho está encontrando dificuldades em reunir provas referentes a suposta conduta abusiva dos proprietários das empresas de transporte urbano;

Considerando que o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho – 16ª Região, desenvolvem inúmeras atividades em parceria;

RECOMENDA:

Art. 1º. Aos Membros do Ministério Público do Estado do Maranhão com atribuição Criminal nas Comarcas de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar a necessidade de indagarem, na audiência de instrução e julgamento de crimes de roubo cometidos dentro de transporte coletivo, aos motoristas e aos cobradores de transporte coletivo, se são obrigados a ressarcir o valor roubado durante a prática criminosa à empresa empregadora.

§ 1º. Uma vez verificada a existência do pagamento efetuado pelo empregado, acima descrito, que seja assentado em ata também o requerimento de Vossa Excelência, visando à remessa do depoimento do cobrador ou do motorista do transporte coletivo à Procuradoria Regional do Trabalho – 16ª Região, para que, no âmbito de suas atribuições, adote as medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 10 de julho de 2013.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça